

**PARECER Nº 1251/2011 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 279/2010.**

O projeto de lei de autoria da vereadora Mara Gabriilli, determina que as Lan Houses, Cyber Cafés e Telecentros disponibilizem pelo menos um computador com software leitor de tela e software ampliador de tela. A propositura prevê que as Lan Houses, Cyber Cafés e Telecentros da Prefeitura ficarão obrigados a disponibilizar pelo menos um computador com software leitor de tela e software ampliador de tela para uso das pessoas com baixa visão ou cegas. Os referidos estabelecimentos deverão ser adaptados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação. Justifica a Autora que os referidos estabelecimentos atualmente não estão preparados para atender pessoas com baixa visão ou cegas. A propositura também é justificada porque busca ampliar o acesso aos meios eletrônicos de comunicação, baseando-se no princípio da isonomia e realização da justiça social. O Poder Executivo Municipal será o responsável pela fiscalização do cumprimento desta lei, sendo que a sanção pelo descumprimento será a aplicação de multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais). A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer favorável pela CONSTITUCIONALIDADE da propositura. Em face do exposto e considerando que a iniciativa possui relevante interesse público, a Comissão de Administração Pública é favorável ao projeto, nos termos do TEXTO ORIGINAL. Sala da Comissão de Administração Pública, em 28.09.11

Eliseu Gabriel – PSB – Presidente

Marta Costa – DEM – Relatora

Carlos Neder – PT

José Ferreira Zelão – PT

José Rolim – PSDB

Souza Santos